- LEI Nº 728/71 -

Autoriza despesas com manutenção de operários-DENERU-serviço de abastecimento de água.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a cooperar nas despesas de manutenção de operários nos serviços do novo abastecimento de água (DENERú), nos têrmos da Lei Nº 708 de 18 de agôsto de 1.971, cuja ajuda financeira de Cr$ 400,00-(quatrocentos cruzeiros) passará a ser de 600,00Cr$-(seiscentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º- O acréscimo da cooperação de que fala o artigo 1º, correrá por conta da Dotação Orçamentária vigente: 4110.91- * OBRAS PUBLICAS- Abertura e Melhoramentos de Água e Esgôto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

O Secretário da Prefeitura,

Romário Silva Junqueira

O Prefeito Municipal,

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda

Registrado no livro próprio, fls. 20 -. data supra,

Secretário